

Lei n° 99/69

Autoriza compra de terreno urbano.

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo,
por seus representantes decretar e eu, em seu nome, sanciono a se-
guinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir
o lote nº 3 da quadra 1, com 420 m², de propriedade de B.
Geralda dos Santos, situado na Fazenda do Mato, nesta cidade.

Art 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta
lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito

especial até o limite de R\$ 100,00 e quatrocentos cruzeiros mais, descendendo, para tanto, a miliar total ou parcialmente, dotação orçamentária de despesas, correntes ou de capital, até a importância de igual valor.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando, esta lei em vigor na data de sua publicação. Mandado, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a comprarem e façam cumprir tão inteiramente como mela se declarar.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 29 de abril de 1969.

Pedro Bias Bicalho Filho

Virgílio Pessoa Farre.